

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

- 1.1 O presente Registro de Preços tem por finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de piso modular esportivo nas quadras do Município de Palmital-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

II. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A modernização da infraestrutura esportiva é uma ação estratégica que visa ampliar o acesso da população a espaços mais seguros, eficientes e adequados para a prática esportiva e atividades de lazer. A modernização dos pisos nas unidades esportivas do município representa um avanço significativo na qualidade dos serviços prestados, promovendo um ambiente mais favorável ao desenvolvimento de atividades físicas, escolares, recreativas e de competição.
- 2.2 A escolha pelo piso modular esportivo justifica-se pelas suas características técnicas superiores, entre as quais destacam-se:
- Alta durabilidade e resistência: material produzido com polímeros de engenharia, adequado para suportar uso contínuo e intempéries, com vida útil prolongada e baixo índice de desgaste;
 - Facilidade de instalação: sistema de encaixe que permite montagem rápida, com menor tempo de interdição do espaço e sem necessidade de grandes intervenções na base;
 - Manutenção simplificada: possibilita substituição individual de módulos danificados, otimizando recursos e reduzindo custos operacionais ao longo do tempo;
 - Segurança e conforto: superfície antiderrapante, com absorção de impacto, que reduz o risco de lesões e proporciona maior conforto durante a prática esportiva;

Departamento de Esportes

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: esporte@palmital.sp.gov.br

CNPJ: 44.543.981/0001-99

- Adequação técnica: atende aos padrões de qualidade exigidos por normas nacionais e internacionais, o que permite a realização de eventos oficiais e competições em diversas modalidades esportivas;
- Versatilidade: pode ser aplicado em diferentes tipos de quadras (futsal, vôlei, basquete, handebol etc.), sendo uma solução flexível e adaptável às necessidades das secretarias e unidades escolares.

2.3 Dessa forma, a implantação do piso modular esportivo nas quadras públicas de Palmital representa não apenas uma melhoria estrutural, mas também um investimento direto na qualidade de vida da população, no incentivo ao esporte e na valorização dos espaços públicos.

PLANILHA DE QUANTITATIVO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	4.000	METRO	INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO

III. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS DO OBJETO

3.1 **INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR:** Instalação de piso modular esportivo em quadras do Município de Palmital-SP, incluindo todos os materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à completa execução do objeto, conforme especificações técnicas a seguir.

Descrição dos Serviços:

- Correção de imperfeições, saliências e preparação do contrapiso de concreto existente;
- Instalação de base amortecedora com manta de borracha SBR, espessura mínima de 3 mm e densidade $\geq 750 \text{ kg/m}^3$;
- Fornecimento e instalação de plataforma esportiva modular em polipropileno virgem de alto impacto, com sistema de encaixe interlock (gatilhos e molas de absorção de impacto);

Departamento de Esportes

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: esporte@palmital.sp.gov.br

CNPJ: 44.543.981/0001-99

- Marcação das linhas esportivas (futsal, basquete, vôlei e handebol), com divisão por cores e alinhamento conforme padrão técnico, integradas ao sistema modular;
- Furação do solo e instalação de buchas com tubos de PVC para fixação de traves e postes;
- Todas as despesas com materiais, mão de obra, transporte, equipamentos e acabamento inclusas.

Características técnicas do piso modular:

- Medidas mínimas das peças: 250 mm x 250 mm x 13 mm;
- Sistema antifurto com travas em aço inox;
- Proteção contra raios UV, resistência à umidade e superfície antiderrapante;
- Estrutura com sistema de drenagem integrada, resistente a impactos, de baixa manutenção e elevada durabilidade;
- Piso 100% reciclável, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e desgaste prematuro em condições normais de uso.

A área total de aplicação, condições específicas de cada local e cronograma de execução serão definidos conforme a demanda de cada unidade solicitante, mediante emissão de autorização específica durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

IV. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1 O serviço da presente contratação não se enquadra como bens ou serviços comuns, uma vez que suas especificações envolvem requisitos técnicos específicos de desempenho, segurança, compatibilidade com normas esportivas e execução especializada. Tais características demandam a atuação de profissional habilitado e conhecimento técnico especializado, configurando-se como serviço de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei Federal

Departamento de Esportes

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: esporte@palmital.sp.gov.br

CNPJ: 44.543.981/0001-99

nº 14.133/2021, razão pela qual não se aplica a definição de serviços comuns prevista no inciso XIII do mesmo artigo.

V. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 5.1 O serviço deverá ser realizado com a utilização de materiais de primeira qualidade e de acordo com o descritivo deste documento.
- 5.2 A empresa licitante vencedora terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para a finalização do serviço, para a avaliação do fiscal de contrato.
- 5.3 O serviço será rejeitado caso sejam encontrados materiais quebrados, irregularidades no piso, ou qualquer diferença das especificações no presente documento e das informadas na proposta, devendo a sua substituição.
- 5.4 Caso haja necessidade de alteração, a contratada terá o prazo de 3 (três) dias para correção e entrega final do serviço.
- 5.5 A licitante responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionem a Prefeitura Municipal de Palmital-SP ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes do presente processo.
- 5.6 Caso não seja entregue dentro do prazo, terá de haver uma notificação escrita esclarecendo tal acontecimento.
- 5.7 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 5.8 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.
- 5.9 O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.
- 5.10 Isto posto, alertamos que a Prefeitura de Palmital-SP, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros.

- 5.11 O recebimento e a aceitação do serviço esta condicionados após avaliação pelo responsável técnico, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;
- 5.12 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência;
- 5.13 A contratada deverá fornecer garantia mínima de 5 anos do material e 60 meses de todos os serviços executados, sendo responsável integral por mão de obra, equipamentos e eventuais correções estruturais no contrapiso.
- 5.14 A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada neste instrumento, durante este período os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante;

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 6.1 O pregão para a presente contratação, objeto deste Termo de Referência, observarão às normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

VII. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 7.1 O Processo será realizado em plataforma web segura.

VIII. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

- 8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da ATA consistem na verificação da conformidade referente à concedencia dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.
- 8.2 A verificação da adequação das mercancias deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

- 8.3 Na hipótese de descumprimento total ou parcial, comportamento contínuo de desconformidade por parte da empresa contratada referente à contribuição dos produtos em relação à qualidade exigida será aplicado às sanções conforme previsão nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 8.4 O representante do Município deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5 As atribuições do Gestor e do Fiscal da ATA foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.
- 8.6 O contrato terá como gestora a senhora Ana Camila Barbosa Freire, Diretora do Departamento de Esportes, portadora do CPF nº 365.307.568-84.
- 8.7 O contrato como fiscal o senhor Carlos Macedo da Cruz, Assessor, portador (a) do CPF: 141.377.248-06, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

IX. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 O critério de julgamento da contratação será o de menor preço por item.
- 9.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXECUTIVO – ESPORTE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.16.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.08.01 27.812 0120 2.178

Departamento de Esportes

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: esporte@palmital.sp.gov.br

CNPJ: 44.543.981/0001-99

EXECUTIVO – ENSINO INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.16.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.03.01 12.365 0117 2.150

EXECUTIVO – ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.16.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.03.02 12.361 0117 2.149

X. PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será mediante a 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da nota fiscal, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.
- 10.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.3 Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

XI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Todos os materiais utilizados para a realização do serviço deverão ser de primeira qualidade.
- 11.2 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo.
- 11.3 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 11.4 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto.

Departamento de Esportes

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: esporte@palmital.sp.gov.br

CNPJ: 44.543.981/0001-99

- 11.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.
- 11.6 A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 11.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.
- 11.8 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 11.9 Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.
- 11.10 Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE.
- 11.11 Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 11.12 Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste TR.
- 11.13 Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações, bem como estado de conservação dos materiais e qualidade dos serviços.
- 11.14 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 11.15 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos

Departamento de Esportes

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: esporte@palmital.sp.gov.br

CNPJ: 44.543.981/0001-99

concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

11.16 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

12.2 Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

12.4 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

12.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.6 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

12.7 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

12.8 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

12.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.

12.10 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

12.11 Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

- 12.12 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.
- 12.13 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 12.14 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 12.15 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.
- 12.16 Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos objetos licitados;
- 12.17 Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

XIII. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 13.1 Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>), e pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
- 13.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta Licitação;
- 13.3 **Caso sejam ofertados lances para os itens de produtos de marcas divergentes as citadas anteriormente, estes serão desclassificados.**
- 13.4 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere à Licitação em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.
- 13.5 O fornecedor deverá indicar na nota fiscal futuramente emitida o nº do

empenho a que se refere, bem como a conta bancária para recebimento.

13.6 Não poderão participar desta ATA os fornecedores:

Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- d) Fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

13.7 O fornecedor interessado, após a divulgação da abertura da presente Licitação, encaminhará através do sistema eletrônico a proposta com a descrição completa do serviço/produto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;

13.8 Todas as especificações do objeto contidas neste Termo de Referência e na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;

13.9 Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer

outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra);

13.10 Os preços ofertados na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sobre alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.11 **Os preços unitários deverão ser expressos com até 2 (duas) casas decimais**, bem como o valor total de cada item, e também o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação ou cancelamento de lance.

13.12 Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP);
- Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

13.13 O encerramento da fase de envio se dará após findar o período estipulado para envio das propostas por meio eletrônico, oportunidade em que serão classificadas as propostas;

13.14 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a

Departamento de Esportes

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: esporte@palmital.sp.gov.br

CNPJ: 44.543.981/0001-99

proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.15 Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

13.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

Após o julgamento da proposta, a habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta, conforme segue:

XIV. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- A empresa contratada deverá possuir comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior em serviços similares, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como responsável técnico registrado no CREA/CAU, conforme exigências legais aplicáveis.

XV. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais (**Apenas Mobiliário**), emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sobre pena de inabilitação.

XVI. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Departamento de Esportes

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: esporte@palmital.sp.gov.br

CNPJ: 44.543.981/0001-99

- **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta (Pessoa Jurídica);
 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;
 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será HABILITADO.

XVII. SANÇÕES

17.1 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que

Departamento de Esportes

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: esporte@palmital.sp.gov.br

CNPJ: 44.543.981/0001-99

impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.2 Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

- A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;
- O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

17.3 As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito;

17.4 Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação.

17.5 Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCESP.

XVIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O processo tem sua divulgação no site da Prefeitura Municipal de Palmital: <http://www.palmital.sp.gov.br/compras/edital.aspx> e pelo Portal de Compras.

18.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo condutor do certame ou de sua

Departamento de Esportes

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: esporte@palmital.sp.gov.br

CNPJ: 44.543.981/0001-99

desconexão;

- 18.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;
- 18.4 As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.5 Caberá ao Fiscal e/ou ao Gestor do Contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à contratação em questão.

XIX. FORO E QUALIFICAÇÃO

- 19.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.

Ana Camila Barbosa Freire

Diretora do Departamento de Esportes

Departamento de Esportes

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: esporte@palmital.sp.gov.br

CNPJ: 44.543.981/0001-99

